



FUNDO
GILWELL PARK

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

RESOLUÇÃO



Corpo Nacional
de **Escutas**

FUNDOS DE APOIO
AO ESCUTISMO LOCAL

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS



ENQUADRAMENTO:

Gilwell Park tem um lugar de destaque na história do escutismo mundial. Localizado em Inglaterra, perto de Londres, foi inaugurado a 26 de julho de 1919, tendo em vista dar resposta à necessidade de encontrar um espaço adequado, para a realização de atividades e aprendizagens técnicas, em contacto com a natureza, para os jovens escuteiros de Londres.

Este Centro, especializou-se igualmente, desde o seu início, na formação de adultos, tendo decorrido neste 1º Campo Escutista, o primeiro curso de formação de dirigentes, com 18 formandos, como alternativa mais prática para os ensinamentos de Baden-Powell. Neste curso foram abordados temas como o pioneirismo, homógrafo, campismo, fogueiras, entre outras temáticas, sendo um local privilegiado para a realização de acampamentos e atividades de aventura em contato com a natureza.

Neste sentido, Gilwell Park é o nome ideal para um fundo que pretende apoiar Centros e Campos Escutistas Nacionais, para que elevem a qualidade das suas infraestruturas bem como os seus programas educativos, contribuindo assim para a prática do escutismo em segurança e bem-estar, em contacto com a natureza.

UM FUNDO PARA APOIAR OS CENTROS E CAMPOS ESCUTISTAS:

A Secretaria Nacional para o Ambiente e Sustentabilidade e o Departamento Nacional de Centros Escutistas têm bem presente, que o local de eleição para atividades escutistas, é ao ar livre, em contacto com a natureza, numa utilização sustentável do meio que nos rodeia. Nos dias que correm denota-se uma maior dificuldade em encontrar locais para acampar fora de locais próprios e autorizados para tal. Desta forma, sabemos que os Centros e Campos Escutistas são, cada vez mais, locais de eleição para as atividades dos nossos escuteiros.

Seguindo esta linha orientadora, foi criado um Fundo para que os actuais Centros e Campos possam melhorar os seus espaços de acampamento ou aplicar este apoio na criação ou desenvolvimento das suas atividades ou programas pedagógicos disponibilizados.



FUNDO GILWELL PARK:

A Secretaria Nacional para o Ambiente e Sustentabilidade promove a criação do “Fundo Gilwell Park”, nos seguintes termos:

DEFINIÇÃO: O Fundo Gilwell Park (adiante designado por “Fundo”) é um instrumento financeiro de apoio aos Centros e Campos Escutistas, registados na Rede Nacional de Centros e Campos Escutistas (adiante designado por “CCE’s”).

FINALIDADE: O Fundo visa apoiar a concretização de projectos de obras de melhoria nos CCE’s, ou para a criação e desenvolvimento, de actividades ou programas pedagógicos.

ÂMBITO PRINCIPAL DO APOIO: O apoio deste Fundo é consignado, prioritariamente, ao financiamento parcial de obras nos CCE’s, que permitam melhorar as condições de apoio e segurança para a realização de actividades.

ÂMBITO SECUNDÁRIO DO APOIO: O apoio é igualmente consignado, ao financiamento parcial, de criação de actividades, jogos ou programas pedagógicos, que permitam mais e melhores experiências e aprendizagens interativas.

RESPONSABILIDADE DE GESTÃO DO FUNDO: O Fundo é gerido pelo Secretário Nacional para o Ambiente e Sustentabilidade e pelo Departamento Nacional de Centros e Campos Escutistas.



FINANCIAMENTO DO FUNDO: O Fundo tem como receitas principais:

Uma verba inscrita no orçamento geral anual da Junta Central;

O eventual saldo remanescente em cada ano;

O resultado financeiro de iniciativas promovidas especificamente para este fim;

Outras receitas específicas.

APOIO ESPECÍFICO E TEMÁTICO: A cada ano, pode a equipa de gestão do Fundo, determinar áreas específicas ou temáticas de apoio, a anunciar antes dos períodos de candidatura ao Fundo.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Esta resolução é válida por tempo indeterminado, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento pela Junta Central.

EXCLUSÕES: São motivos de exclusão, a candidatura do mesmo projeto a outros Fundos, internos e externos ao CNE.

A este Fundo, não podem concorrer os Campos e Centros, de gestão nacional.

NORMAS DE CANDIDATURA:

1. Só são aceites candidaturas ao Fundo apresentadas por Centros ou Campos Escutistas, registados na Rede Nacional de Centros e Campos Escutistas;
2. As candidaturas serão apresentadas em formulário próprio;
3. As candidaturas ao Fundo, em cada ano, são apresentadas em datas a publicar pela Junta Central anualmente, sendo a decisão e a divulgação feitas até 30 de abril, podendo ser solicitado pedidos de esclarecimentos complementares a cada candidatura;



4. As candidaturas podem contemplar projetos começados a partir de 1 de outubro do ano escutista em curso;
5. O apoio concedido será pago em duas tranches: 60% após a decisão do apoio; 40% até 30 dias após a entrega do relatório financeiro:
 - a) A não entrega do relatório implica a impossibilidade de apresentação de novas candidaturas pelo(s) candidato(s) em falta pelo período de três anos e a devolução da verba entretanto paga;
 - b) Em caso de adiamento das obras, a candidatura será reapreciada e a devolução da verba entretanto paga pode ser solicitada;
 - c) O cancelamento das obras ou dos programas educativos implica a devolução imediata da verba entretanto paga;
6. O relatório financeiro deve ser enviado à Secretaria Nacional para o Ambiente e Sustentabilidade até 30 dias após a conclusão das obras ou da implementação de programas ou actividades educativas, o mais tardar até 30 de setembro do ano em curso;
7. A dotação do Fundo Gilwell Park é de € 5.000 (cinco mil euros);
8. O valor do apoio do Fundo a cada candidatura aprovada não ultrapassará 60% do valor total do projecto, num valor máximo de € 1.500 (mil euros);
9. A qualquer momento podem ser feitas auditorias solicitadas pelo Secretário Nacional para o Ambiente e Sustentabilidade, aos projetos apoiados, avisadas com 15 dias de antecedência por e-mail.

Secretário Nacional
para o Ambiente e Sustentabilidade



José Rodrigues

Rev: jan19